



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 867, DE 21 DE DEZEMBRO 2020

**FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, PARA A LEGISLATURA 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A presente lei fixa e regulamenta o subsídio mensal devido ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o quadriênio 2021/2024, da seguinte forma:

I - O subsídio mensal devido ao Prefeito Municipal corresponde a R\$ 30.949,47 (Trinta mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos);

II - O subsídio mensal devido ao Vice-Prefeito corresponde a R\$ 29.450,28 (Vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos);

III - O subsídio mensal de Secretário Municipal corresponde a R\$ 15.474,73 (quinze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos);

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento.

**Art. 3º.** Os subsídios versados na presente Lei somente poderão ser aumentados anualmente, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme art. 37, inciso X, da Constituição Federal, quando observados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis 740, de 23 de dezembro de 2016, e 800, de 31 de dezembro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO ACRE, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

  
Clodoaldo Rodrigues  
Prefeito Municipal